



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08620.062448/2015-16

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 76/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37;

CONTRATADA: A Empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, na SAAN, quadra 01, lote 835 Parte “A”, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ nº. 36.770.857/0001-38.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do Contrato nº 76/2016, firmado em 07/10/2016.

CONSIDERANDO:

I - A Carta/Com nº 087/2021, da empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, emitida em 04/02/2021, que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços (2837174 e 2838257);

II - A Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no MTE em 22/01/2021 (2838284);

III - Memórias do cálculo de repactuação do contrato (3014321);

IV - Demais documentos constantes do processo nº. 08620.062448/2015-16.

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 76/2016, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Terceira do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, no artigo 5º do Decreto 2.271/97, nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPDG nº. 05/2017.

O valor acrescido pelo presente apostilamento, para cobrir as despesas relativas à repactuação até a expiração da vigência do contrato, em 10/10/2021, é R\$ 38.869,13 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

O valor mensal estimado do contrato passa a ser **R\$ 126.269,80** (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor anual **R\$ 1.515.237,60** (um milhão, quinhentos e quinze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

O Contrato nº. 76/2016 passa a figurar da seguinte maneira:

CONTRATO 76/2016					
Postos	Qtde	Valor posto atual	Valor posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total repactuado
Servente Sede	20	R\$ 4.470,05	R\$ 4.621,35	R\$ 90.824,79	R\$ 1.089.897,48
Servente Sob.	7	R\$ 4.621,81	R\$ 4.787,72	R\$ 31.089,26	R\$ 373.071,12
Encarregado	1	R\$ 6.423,34	R\$ 6.682,75	R\$ 4.355,75	R\$ 52.269,00
TOTAL			R\$ 16.091,82	R\$ 126.269,80	R\$ 1.515.237,60

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.

A despesa com o presente apostilamento, no corrente exercício, no montante de R\$ 38.869,13 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000076 (2845348), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, emitida em 11/02/2021, e seus reforços.

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato.

A equipe de fiscalização deve realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir o quantum debeat a ser pago do período apurado, uma vez que, os cálculos apresentados são estimativos e considerou 100% da execução contratual.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor de Administração e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 27/04/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3015026** e o

código CRC **A4E1D1E2**.